



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, a **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, o **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, o **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO-RS**, a **UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO-RS**, a **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES-RS**, a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-FAMURS** e o **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, visando atender ao disposto nos artigos 205 e 227 da Constituição da República, no art. 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 5º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e buscando regulamentar ações tendentes a tornar efetivo o direito de permanência na escola, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos e cláusulas a seguir apresentadas:

Artigo 1º. Os órgãos envolvidos, neste ato representados pelas autoridades signatárias, comprometem-se a adotar procedimento uniforme de controle do abandono e evasão escolar¹ no Estado do Rio Grande Sul, através da ficha de comunicação do aluno infrequente – FICAI.

¹ Segundo o INEP, só há evasão se o aluno não se matricular no ano seguinte. Fonte: Glossário de Termos, variáveis e indicadores educacionais. Disponível em <http://www.edudatabrasil.inep.gov.br/glossario.html>. Acesso em 15 ago. 2011.

